

L E I Nº PMR 1.216/97

EMENTA: Concede e regulamenta gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder gratificação de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do salário base, aos funcionários do Quadro de Efetivos, que forem designados para funções superiores as de seus cargos e de grande responsabilidade.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas com as gratificações, de que trata o artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1997.

Jose de Amorim
JOSE DE AMORIM
Prefeito